



## Morte

É a cobertura principal do Seguro de Vida.

Garante:

- O pagamento do capital seguro, em dívida no crédito habitação, a ser indemnizado ao Banco.  
Se existir capital seguro adicional em relação à dívida ao Banco, o remanescente é indemnizado aos outros beneficiários da Pessoa Segura.

Ex. Capital Seguro 150.000€. Dívida ao Banco: 100.000€. Indemnização à Pessoa Segura: 50.000€"

A idade mínima de subscrição é de 18 anos e a idade máxima é de 79 anos. A idade máxima de permanência é de 85 anos.



## Invalidez Definitiva para Profissão ou Atividade Compatível 66% (IDPAC 66%)

(Antiga Cobertura de Invalidez Total e Permanente)

Garante:

- O pagamento do capital seguro, em dívida no crédito habitação, a ser indemnizado ao Banco.  
Se existir capital seguro adicional em relação à dívida ao Banco, o remanescente é indemnizado à Pessoa Segura.
- Ex. Capital Seguro 150.000€. Dívida ao Banco: 100.000€. Indemnização à Pessoa Segura: 50.000€"

A Pessoa Segura é considerado em estado de invalidez definitiva para a profissão ou atividade compatível sempre que, em consequência de uma doença ou acidente, se encontre total e irreversivelmente incapaz de exercer a sua profissão ou qualquer outra atividade lucrativa de acordo com os seus conhecimentos e aptidões de forma permanente e simultaneamente apresentar um grau de incapacidade funcional clinicamente comprovada, após completa consolidação, igual ou superior a 66%, de acordo com a "Tabela Nacional de Incapacidade para o trabalho e doenças profissionais" oficialmente em vigor no momento do reconhecimento da incapacidade.

A idade mínima de subscrição é de 18 anos e a idade máxima é de 64 anos. A idade máxima de permanência é de 75 anos.



## Doenças Graves 16 (DG16)

Garante:

- A antecipação do capital garantido pela Cobertura Principal de Morte (no limite de 300.000€) em caso de diagnóstico de uma das 16 doenças graves contratadas, cessando a apólice. Para efeitos desta Cobertura Complementar, serão consideradas Doenças Graves as seguintes: Enfarte do Miocárdio, Cirurgia de "By-Pass" Coronário, Acidente Vascular Cerebral, Cancro, Insuficiência Renal Terminal, Transplante de um órgão principal, Doença de Alzheimer, Cegueira, Coma, Cirurgia Cardíaca Valvular, Perda de fala, Queimaduras Graves, Esclerose Múltipla, Paralisia, Doença de Parkinson e Cirurgia da Aorta.
- A Cobertura Complementar de Doenças Graves tem um período de carência de noventa (90) dias.

Esta Cobertura Complementar (DG16) só pode ser subscrita em simultâneo com a Cobertura Complementar de Invalidez Definitiva para a Profissão ou Atividade Compatível 66% (IDPAC 66%).

A idade mínima de subscrição é de 18 anos e a idade máxima é de 60 anos. A idade máxima de permanência é de 65 anos.